



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

I. Regência Legal	
LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.	
II. Órgão Interessado	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
III. Modalidade	IV. Processo Administrativo nº.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018	191/2018
V. Tipo de Licitação	VI. Forma de Execução
MENOR PREÇO	Execução Indireta
VII. Critério de Julgamento	
Menor Preço global	
VIII. Objeto	
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, BEM COMO SERVIÇOS RELATIVOS A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DESTA MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA – O tipo de licitação adotado neste certame é o de “menor preço global” . O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2.006, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 2.900/2.008, de 01 de Fevereiro de 2.008, Decreto nº 3.589/2.013, de 16 de janeiro de 2.013; Decreto nº 3.672/2.013, de 15 de Julho de 2.013; Decreto nº 3.668/2.013, de 03 de Julho de 2.013; Portaria nº 6.404/2.013, de 12 de Junho de 2.013, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	
IX. Local e Data do Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da Abertura dos envelopes.	
DATA: 25/07/2018 HORA: 09 HORAS – HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA LOCAL: Praça da Purificação, s/nº, ao lado da LACLISA, Centro, Santo Amaro - Bahia	
I. Prazo do CONTRATO	X. Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo Necessário
12 MESES	R\$ 1.000.000,00
XI. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, no e-mail licitasantoamaro2017@gmail.com ou na Praça da Purificação, s/nº, ao lado da LACLISA, Centro, Santo Amaro - Bahia	
Pregoeiro responsável	
 JOSEMAR MARIO DE SOUZA ALMEIDA PREGOEIRO OFICIAL	



XII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PRAZO

12.1 - Os serviços objeto deste certame deverão ser executados pela Licitante vencedora, em total obediência aos Anexos, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente Edital, conforme a seguir:

- a) Coleta e transporte de lixo domiciliar e público na sede, distritos e povoados com controle operacional por rastreamento de localização de caminhões via satélite.
- b) Coleta e transporte de entulhos com caçambas basculantes na sede, distritos e povoados.
- c) Coleta, transporte e destino final de lixo hospitalar e demais resíduos de saúde.
- d) Coleta manual em locais de difícil acesso.
- e) Coleta e transporte com caminhões de carroceria madeira de restos de podas de árvores e outros resíduos vegetais
- f) Varrição manual de vias e áreas públicas.
- g) Limpeza de mercados e feiras livres.
- h) Serviços de roçagem e capinação manual e mecanizada
- i) Raspagem, remoção e transporte de terra e areia em áreas públicas
- j) Lavagem de áreas públicas com produtos detergentes e desodorizantes
- k) Limpeza de faixa de praia
- l) Desobstrução de rede de drenagem e galerias de águas pluviais com equipamento a Vácuo
- m) Sacheamento em pisos articulados
- n) Serviços especiais de limpeza urbana
- o) Pinturas de meios fios, muretas e balaustradas
- p) Campanhas de divulgação de serviços e educação ambiental

12.2 - O prazo para a prestação dos serviços objeto deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços pela Prefeitura.

12.3 - O contrato terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos



e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado. Ficarão, entretanto, impedidas de participar:

a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

13.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observando-se as normas deste edital, conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de participação de empresas em consórcio, somente a empresa líder poderá se fazer representar no certame por seus titulares ou por prepostos devidamente credenciados.

13.4. Fica impedida a participação de empresa consorciada, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

XIV - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 - A Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Santo Amaro - Ba, ficando responsável, ainda, por apresentar à Prefeitura cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao objeto da licitação.

XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto o Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

16.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

16.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do sócio proprietário e procurador ou credenciado;



II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Estatuto se for o caso, Contrato Social e alterações ou contrato social consolidado que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

IV - Os documentos a que se referem os subitens I e III deverão estar autenticados.

16.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

16.5 A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos em nome da empresa nas etapas de classificação e lances da proposta de preço e habilitação, podendo somente manifestar-se ao final da sessão, quando do momento da manifestação de recursos.

16.6 O representante **NÃO** poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

16.7. Junto com o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas no edital – modelo do ANEXO V deste edital - e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

16.8. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº. 123/2006 e LC nº 147/2014, deverão comprovar a sua condição de ME ou EPP, apresentando a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado da Bahia, emitida a no mínimo 30 dias da data desta sessão.

16.9. A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue na fase de credenciamento fora dos envelopes A – Proposta de Preços e B – Documentos de Habilitação.

16.10. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.11. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

17.1. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta de preço e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO V** deste edital.

17.2. A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE
ENVELOPE A

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626, CNPJ: 14.222.566/0001-72.



A
PREFEITURA MUNICIPAL XXXXXXXXXX - BAHIA
ENDEREÇO:
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº- 040/2018

ENVELOPE B

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMAROX - BAHIA
ENDEREÇO:
ENVELOPE A - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº- 040/2018

17.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.

17.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1 A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas incluindo marca do fabricante;
- d) Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- f) Declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação inclusive combustível.

18.1.1. A Proposta de Preços (ANEXO VIII) (Envelope 01) deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes na Planilha Referencial – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio e responsável Técnico da licitante com poderes para tal investidura.

Carta-Proposta da qual constarão, necessariamente, os seguintes elementos:

- a) **COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:** É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente para cada Estado, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.



- b) **BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:** Custos relativos aos benefícios concedidos aos empregados estabelecidos na legislação, acordos, convenções coletivas e sentenças normativas em dissídios coletivos, tais como, transporte, auxílio alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez e funeral, entre outros.
- c) **INSUMOS DIVERSOS:** Composto pelos custos relativos a materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, outros, utilizados diretamente na execução dos serviços;
- d) **ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:** São os custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação.

18.1.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

Parágrafo Único - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

18.2. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

18.3. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

18.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

18.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

18.6 - As propostas que estiverem com valores superiores aos discriminados no quadro a seguir, serão consideradas como superfaturadas e desclassificadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

LOTE 01	R\$ 10.525.259,08
----------------	--------------------------

XIX– PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

19.2. Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

19.3 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

19.3.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



19.3.2 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

19.3.3 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.4 Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

19.5 – A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

19.5.1 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

19.5.2 - O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

19.5.3 – O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 19.5, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.6 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

19.7 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

19.8 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e 147/14, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

19.9 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

19.10 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

19.11 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

19.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

19.13 Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.

19.14 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

XX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

20.1 É condição básica para a fase de habilitação que o licitante apresente cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticadas pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, este último sendo autenticado em até 24 horas antes da data marcada para o certame, perfeitamente legível, os documentos a seguir relacionados, com prazo vigente na data de realização do certame sendo que, todas as declarações e relações, deverão estar, obrigatoriamente, com firma reconhecida dos emitentes, sob pena de inabilitação e, em hipótese alguma, serão autenticados documentos, no momento da sessão,.

20.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos representantes da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e cadastros, em plena validade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, comprovações através de certidões da Dívida Ativa da União e Previdência Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão de regularidade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Declaração de inexistência de débitos municipais expedida pelo do órgão contratante, na forma da Lei Municipal nº 1879/2011, em plena validade**
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

20.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de concordata, falência, recuperação judicial e extrajudicial e insolvência, recuperação judicial e extrajudicial ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação de proposta de preços sobre pena da inabilitação;

b) Balanço Patrimonial (BP), do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei 6.404/1976, 11.638/2007, 11.941/2009, RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12, NBC TG 1000 e ITG 1000 LEI N.º 5.172/1966, LC N.º 123/2006, LC nº 147/2014, entre outras pertinentes, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, assinados pelo Contador e Dirigente/Sócio qualificados, junto com CRP do contador;

b1) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma da Lei, com respectivo registro na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa de acordo com a lei das Sociedades por ações, constando o termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira desta, acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do Profissional Contábil.

b2) Empresas não enquadradas no previsto na alínea anterior deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem boa situação financeira destas, escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que deverá estar acompanhado do termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital encaminhado a RFB e respectivo registro na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou do Estado Sede do Profissional Contábil.

b3) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/76, cópia do Balanço ou de sua Publicação em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



c) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira serão apresentados em papel timbrado da empresa, com a correta identificação dos índices abaixo relacionados, assinados pelo representante legal da empresa e do contador, apresentando o CRP, do mesmo, válido para a data da sessão, onde deverão se comprovar o seguinte:

Índices de Liquidez Geral (LG), igual ou superiores a R\$ 1,00

Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a R\$ 1,00

Índice de Endividamento (IE), igual ou menor a 0,6

Solvência Geral (SG), igual ou superiores a R\$ 1,00

d) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

e) Em caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro desta licitação, e esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

f) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, através de contrato social registrado na Junta Comercial, Balanço Patrimonial ou Certidão da JUCEB, emitida a no máximo 30 dias, da data desta sessão, igual ou superior ao valor estabelecido no inciso X, deste edital.

20.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de registro e quitação da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na unidade da federação da sede da empresa, com validade atual;
- b) Comprovação de experiência anterior da licitante e capacidade operacional, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados (pelo menos um), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, em nome da empresa, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA;
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior (Engenheiro ambiental ou sanitário), detentor de atestado de capacidade técnica, o qual figurará como responsável técnico na execução do contrato, que comprove estar exercendo o seu ofício na Licitante, e que seja portador do competente registro no órgão de Classe da Categoria, o CREA – Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia, sendo esta comprovação feita através de cópia do contrato social, no caso de sócio, ou cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Empregado devidamente assinada pela Licitante, ou por meio de idôneo contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria, com ART de cargo e função, com firma reconhecida;

c1) Não será aceito atestado emitido pelo Licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

- d) Declaração do (s) profissional (is), responsável (is) técnico (s), assegurando sua participação na equipe técnica, com participação ativa na execução do objeto do contrato deste pregão presencial, caso a proponente seja vencedora, com firma reconhecida do mesmo;



- e) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e do responsável técnico que atuará na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Administração CRA, com validade atual; Orientação Ofício Circular nº 001CRA/BA/Fiscalização.
- f) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior (Administrador de Empresas), o qual figurará como responsável técnico na execução e gerenciamento do contrato, e que seja portador do competente registro no órgão de Classe da Categoria, o CRA – Conselho Regional de Administração, sendo esta comprovação feita através de cópia do contrato social, no caso de sócio, ou cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Empregado devidamente assinada pela Licitante, ou por meio de idôneo contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria, com firma reconhecida, e registrado em cartório;
- g) Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), emitido pelo INEMA;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa e Autos de Infração do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA;
- i) Licença Ambiental do domicílio ou sede do licitante, em vigência;
- j) Licença de transporte para resíduos de serviços de saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;
- k) Licença da licitante para tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E, de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA.
- l) Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis;
- m) Comprovação de destinação final dos resíduos de saúde depois de tratados, para Aterro Sanitário licenciado, através de contrato, licença e certificado de destinação, sendo o certificado não superior a 90 (noventa) dias.
- n) Atestado de Conhecimento das Condições Locais, comprovando que o licitante realizou a visita em todos os locais onde os serviços serão desenvolvidos. A visita técnica é obrigatória, e deverá ser agendada previamente no Setor de Licitações em horário de atendimento ao público (de segunda a sexta, das 08 às 14 Horas) até no máximo 01 (um) dia anterior a data prevista de realização da visita, até o horário de expediente municipal. A visita deverá ser feita no dia, por engenheiro ambiental ou sanitário, que deverá comprovar sua condição de engenheiro e apresentar no dia da visita procuração/autorização que lhe outorgue poderes para realizar a visita em nome da empresa. Só será permitida a visita de um profissional por empresa. O atestado de visita emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Santo Amaro deverá ser inserido na qualificação técnica da empresa, sob pena de inabilitação;
- o) A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, e será realizada em 23 de julho, do ano em curso, podendo, a depender da quantidade de empresas, ser prorrogada, conforme a necessidade;
- p) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de disponibilidade dos veículos/equipamentos, conforme preceitua o parágrafo 6º, do art. 30, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, com firma reconhecida do representante legal;
- q) Declaração expressa de que a licitante terá condições de executar de forma imediata os serviços objeto deste certame, em período máximo de 30 (trinta) dias após expedição da respectiva ordem de serviço;



- r) Apresentação de PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais)
- s) Apresentação de PCMSO (Programa de controle médico de saúde Ocupacional)
- t) Apresentação de LTCAT (Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho)
- u) Relação da Equipe especializada essencial à realização dos serviços devidamente acompanhada dos respectivos currículos profissionais assinados, em que figure, necessariamente, pelo menos 01 (um) engenheiro sanitarista e/ou ambiental, acompanhada de declarações com firma reconhecida dos profissionais, autorizando a sua inclusão na equipe técnica para este certame e posterior contrato.
- v) Apresentação de termo de autorização do Licitante, que em caso de paralisação dos serviços, por greve ou qualquer outro motivo, os veículos e equipamentos ficarão a disposição do Município para que possa prestar os serviços com pessoal do seu quadro funcional, ou, especificamente contratados para tal, pelo prazo vigente da paralisação.
- w) Metodologia de Execução dos Serviços: Por se tratar de licitação cujo objetivo envolve prestação de serviço público essencial, cuja continuidade não pode ser comprometida, envolvendo contrato de grande vulto e alta complexidade, o Licitante deverá apresentar como documento de habilitação uma Metodologia de Execução, consubstanciada em metas e planos de trabalho, com base no disposto no art. 30, parágrafos 8º e 9º, da Lei Federal no 8.666/93, na redação consolidada pela Lei nº 8.883/94.

20.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

20.6.1 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **ANEXO V**.

20.7. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes da licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo VI**.

XXI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO** e atendidas às condições estabelecidas neste pregão.

XXII - DOS RECURSOS

22.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

22.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

22.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



22.5 Após declarada a vencedora, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar os veículos em até 48 (quarenta e oito) horas, para realização de vistoria técnica dos mesmos por funcionários e técnicos designados pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro, com apresentação ainda Apólice de Seguro Total e CRLV atualizado.

22.6. Decididos os recursos, e efetuada a vistoria a autoridade competente fará a adjudicação ao serviço do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Santo Amaro à execução dos serviços, em todo ou em parte, do objeto licitado.

XXIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E SERVIÇOS

23.1. Os serviços objeto adjudicado deverá ser realizados nos distritos e sede do município de Santo Amaro - Bahia, imediatamente após a Ordem de Serviço.

23.2. Constatada qualquer irregularidade no objeto adjudicado, o órgão responsável pelo recebimento poderá:

a) Relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

22.3. Relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.4. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

23.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega, e depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante aposição de "ATESTO QUE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

23.6 – Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos utilizados ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo faltoso e a avisar a Secretaria solicitante.

23.7 - A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.



23.8 – A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, proventos, combustíveis, manutenção e conservação de veículos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será procedido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro, de acordo com os serviços prestados, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato. A contratada é obrigada a apresentar juntamente com a nota fiscal a planilha contendo o item licitado, a quantidade de serviços realizados, e a compatibilidade com o valor licitado e a dedução do valor global.

24.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou outra circunstância que desaprove sua liquidação, o pagamento será susado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

24.3. O pagamento fica condicionado à Contratada apresentar à Prefeitura, as mesmas certidões exigidas para habilitação, em plena validade, com o fim de demonstrar sua regularidade fiscal e previdenciária.

24.4. O pagamento do valor contratado será efetuado conforme boletim de medição mensal dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Fiscalização, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

24.5. Após a aprovação da Medição, a Secretaria de Serviços Públicos encaminhará para a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças toda a documentação necessária para liquidação da despesa e realização do pagamento.

24.6. A contratada ficará sujeita às multas especificadas no conteúdo deste edital, be, como na Minuta de Contrato, de conformidade com as especificações ali contidas, desde que Comprovada a responsabilidade da Contratada. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

24.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

XXV - DAS SANÇÕES

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.2. O não cumprimento das obrigações assumidas em razão da celebração do termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Pelo atraso injustificado no início dos serviços Objeto da Pregão Presencial nº 040/2018, Tipo Menor Preço Global, após recebimento da ordem de início dos serviços será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 15 (Quinze) dias sobre o valor atualizado da prestação do serviço a



que se refere, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;

c. A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento. Na impossibilidade, de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATANTE em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, será, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato no caso de inexecução parcial, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três)anos;

e. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

f. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

h. Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

i. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

§2º. Além das sanções administrativas, o não cumprimento das obrigações dispostas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito e, na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

a. Por deixar de coletar resíduos corretamente dispostos para recolhimento, comprovadamente colocados antes da passagem do veículo coletor, multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário da coleta no Contrato, por localidade não coletada;

b. Por não executar corretamente o roteiro aprovado pelo Contratante dentro do setor de coleta. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por roteiro não executado corretamente;

c. Por iniciar os serviços fora dos horários determinados. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por roteiro;

d. Por terminar os serviços além dos horários determinado. Multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário do Contrato, por hora de atraso, por roteiro;



- e. Por não executar integralmente o roteiro de coleta previsto para um determinado turno de trabalho. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- f. Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia de utilização.
- g. Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço. Multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- h. Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- i. Por não atender às orientações dos funcionários do Contratante nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- j. Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo Contratante. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- k. Por transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com garis sendo transportados nos estribos dos equipamentos. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- l. Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência, por turno e por dia;
- m. Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia;
- n. Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia;
- o. Por não dispor os equipamentos com as ferramentas exigidas neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia;
- p. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, EPIs. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia;
- q. Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por veículo, por ocorrência;
- r. Por não atender a solicitação de informações do Contratante, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- s. Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela Fiscalização. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- t. Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- u. Por permitir que seus funcionários promovam, para comercialização, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;;
- v. Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo Contratante, pedido de substituição de funcionário. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia;
- w. Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pelo Contratante. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;



aa. Por não lavar diariamente seus veículos coletores. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;

bb. Por não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;

cc. Por não manter, durante o horário de serviço da coleta, seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento. Multa de 0,10 a 1 vez o preço unitário do Contrato, por dia;

dd. Por impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;

ee. Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;

ff. Por coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Projeto Básico; Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;

gg. Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 100 a 1000 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;

hh. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços” expedida pelo Contratante. Multa de 1 a 50 vezes o preço unitário do Contrato, por dia de atraso;

ii. Por executar o serviço com veículo em condições inadequadas de segurança e aparência. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do Contrato, por veículo, por dia;

§3º. Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

a. Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;

b. Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;

c. A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

XXVI - DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

26.1. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

27.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

27.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



27.4. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

27.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

27.8. Fica assegurado ao Município de Santo Amaro - Ba, o direito de, no interesse da administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.- Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax ou telegrama ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

27.9. Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços.

27.10. Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

27.11. Decairá do direito de impugnar os termos do presente pregão o Licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada na Sala de Licitações no endereço constante no preâmbulo do Edital.

27.12. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem prévia anuência do Poder Público Municipal.

27.13. A autorização para início da execução dos serviços objeto desta licitação se dará mediante a emissão, pelo Município de Santo Amaro - Ba, da Ordem de Serviços.

27.14. O não comparecimento do Licitante a qualquer ato de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro.

27.15 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame

27.16. A CONTRATADA, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste Edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será reajustada na mesma proporção.

27.17. A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas, obedecendo aos mesmos critérios adotados para a garantia de proposta:



- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

27.18 As despesas decorrentes da Prestação dos Serviços do objeto, deste edital, está programada nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO ATIVIDADE: 2030 - Conservação dos Serviços de Limpeza Pública;
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
33903400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
FONTE: 0100 - Recursos Ordinários
0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
2004 - Comunicação e Divulgação Governamental;
2020 - Coleta, Manejo e Destinação dos Resíduos Sólidos
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
33903400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
FONTE: 0100 - Recursos Ordinários
0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1319 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2045 - Manutenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar
2044 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
33903400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
FONTE: 6102 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde
0114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

§2º. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

XXVIII - DO FORO

28.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIX- ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Projeto Básico e Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação; Anexo III- Declaração de não suspensão de licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

Anexo IV- Demonstração de capacidade financeira;



Anexo V - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;
Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
Anexo VII – Modelo de Credencial;
Anexo VIII - Modelo da Proposta de Preços
Anexo IX - Minuta do Contrato

Santo Amaro (BA), 11 de julho de 2018.



JOSEMAR MARIO DE SOUZA ALMEIDA
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico é parte integrante do Edital de Licitação – Tipo Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Limpeza Pública no Município de Santo Amaro – Bahia, contendo orientações, exigências e especificações técnicas mínimas para que as Licitantes interessadas desenvolvam seus estudos técnicos e sua respectiva proposta comercial.

2. SITUAÇÃO ATUAL

A organização político-administrativa compreende, além da sede, e dos distritos de Acupe e Oliveira dos Campinhos, 16 povoados na zona rural, a saber: Pedras, Sítio Camaçari, KM 25, São Brás, Itapema, Nova Conquista, Barro Vermelho, Canoa, Fazenda Sergi, Fazenda Piedade, Retiro, Lama Branca, Jambreiro, Cepel e Tanque de Senzala.

Características geográficas:

- Área territorial: 492,916 km²
- População: 61.836 habitantes - IBGE/2016
- Densidade: 125,44 hab./km²
- Clima: tropical

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Coleta e transporte de lixo domiciliar e público na sede, distritos e povoados com controle operacional por rastreamento de localização de caminhões via satélite

A coleta dos resíduos domiciliares, comerciais e públicos será realizada porta a porta com abrangência em torno de 100% do Município de Santo Amaro, distritos e povoados.

A coleta de resíduos será executada diariamente, exceto aos domingos, e nos feriados prolongados apenas na Sede da área Central por caminhões compactadores, quando solicitada pela CONTRATANTE. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de operacionalidade.

Fora do perímetro central da cidade e nos distritos e povoados a coleta poderá ser executada em dias alternados, sem exceder o intervalo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Quando implantada esta alternativa de coleta domiciliar, esta deverá ocorrer nas segundas, quartas e sextas ou nas terças, quintas e sábados, conforme programação previamente aprovada pela CONTRATANTE.

Cada equipamento coletor terá sua guarnição com todos os EPI's e fardamentos necessários para a execução da coleta.

Deverão ser utilizados diversos tipos de equipamentos, a fim de atingir o objetivo da diversidade dos serviços prestados, sendo utilizados preferencialmente caminhões coletores compactadores. O tipo de equipamento deverá ser adequado à área a ser coletada, levando em consideração o tipo de pavimento, quantidade produzida, acesso, circulação de pedestres, concentração de lixo, concentração de varredura e distância de transporte da coleta:

- Caminhão coletor com compactação - veículos com carroceria fechada, contendo dispositivos mecânicos ou hidráulicos que possibilitam a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria, denominados de coletores compactadores, segundo a NBR 12980. O sistema de compactação pode ser contínuo ou intermitente, com carregamento traseiro e descarga mecanizada,

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626, CNPJ: 14.222.566/0001-72.



sem nenhum contato manual com a carga.

Considera-se que o veículo coletor compactador usual deverá ter capacidade mínima de carga de 15,4 m³ de resíduos compactados, considerado pela CONTRATANTE à adequada execução desse serviço, poder-se-á admitir o uso de caminhões de maior porte, desde que em sua circulação pela cidade não imponham sobrecargas que venham a danificar os pavimentos das vias.

Os caminhões compactadores devem estar munidos de todos os equipamentos de segurança, tais como: jogo de cones para sinalização e pisca-pisca acionado pela bateria do caminhão, duas lanternas traseiras suplementares, buzina intermitente acionada quando engatada a ré do veículo coletor, estribo traseiro de chapa, antiderrapante, para os agentes coletores se segurarem, lanterna pisca-pisca giratória para a coleta noturna em vias de grande circulação, extintor de incêndio, sistema de dispositivo inferior para içamento de caixas "contêineres", botão que desligue o acionamento do equipamento de carga e descarga em local de fácil acesso

▪ Veículo coletor tipo caçamba basculante ou de menor porte – em casos excepcionais, em localidades onde seja inviável a circulação de equipamentos coletores compactadores, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, o serviço de coleta poderá ser executado através de caçambas basculantes com capacidade para 7,0 m³ ou mesmo veículos de menor porte, conforme análise de cada caso específico.

Em locais onde não haja condições de acesso a veículo coletor compactador ou as caçambas basculantes a remoção dos materiais deverá ser feita manualmente com os colaboradores munidos de carrinho de mão, pá, vassouras e sacos plásticos.

Os agentes coletores deverão apanhar e transportar os sacos plásticos ou sacolas plásticas contendo os resíduos com cuidado, depositá-los no veículo coletor, ou no caso de os recipientes serem reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e devolvê-los ao local originário. Os resíduos que por ventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverá ser varridos e recolhidos.

Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, dever-se-á tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no veículo compactador.

Os veículos coletores deverão ser carregados de tal maneira que os resíduos não transbordem nas vias públicas. Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais.

Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga indicado pela CONTRATANTE, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados pela CONTRATANTE.

Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade com prévia autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher.

Coleta e transporte de entulhos com caçambas basculantes na sede, distritos e povoados

Este serviço tem a finalidade de coletar, transportar e descarregar em local apropriado os entulhos, resíduos volumosos e restos de construção civil através de operação mecanizada formada pelo comboio composto por caçambas basculantes com capacidade mínima de 7,00m³ e retroescavadeira.

Os serviços serão executados no turno diurno diariamente de segunda a sábado, podendo ser estendido para outros horários em caso de necessidades emergenciais detectadas pela CONTRATANTE ou pela própria CONTRATADA.



Os roteiros e programações dessa coleta serão definidos semanalmente e até diariamente entre os fiscais da CONTRATANTE e os responsáveis da CONTRATADA, visando sempre otimizar o uso dos equipamentos e melhor atender a população em todos bairros da cidade.

Os resíduos coletados devem ser descartados em locais apropriados indicados pela CONTRATANTE.

Coleta, transporte e destino final de lixo hospitalar e demais resíduos de saúde

Serão considerados resíduos de saúde todos aqueles enquadrados na seguinte classificação da RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 em:

- Grupo A: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.
- Grupo B: químicos - resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade
- Grupo C: quaisquer materiais resultantes das atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas CNEM – Comissão Nacional de Energia Nuclear e para os quais a reutilização é imprópria ou prevista. Enquadram – se neste grupo os rejeitos radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo resolução CNEN – 6.05
- Grupo D: resíduos que não apresentem risco biológico, químico, ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
- Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas, de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros matérias similares.

Seguindo a determinação da RESOLUÇÃO CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, a CONTRATADA fará a coleta, transporte e destino final dos resíduos infectantes dos Postos de Saúde Municipais da Sede, Distritos e povoados segundo as NBR's 12807, 12808, 12809 e 12810 da ABNT.

Para tanto, os Postos de Saúde, Hospitais e Clínicas seguirão as Normas Técnicas da ABNT, quanto à separação dos resíduos, transporte interno, armazenamento e acondicionamento dos resíduos de saúde para a execução da coleta externa realizada pela CONTRATADA.

A coleta de resíduos de serviço de saúde deve ser exclusiva e a intervalos não superiores a 24h. Esta coleta pode ser realizada em dias alternados ou semanalmente desde que os recipientes que acondicionam os mesmos sejam armazenados à temperatura máxima de 4°C. A frequência de coleta será programada pela CONTRATADA, com dia e horário a combinar com os Postos de Saúde e outros estabelecimentos que produzam resíduos infectantes.

A CONTRATADA responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde deve possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus colaboradores envolvidos na coleta as seguintes condições:

- Higienização e manutenção dos veículos
- Lavagem e desinfecção dos EPI's;
- Higienização corporal;

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626, CNPJ: 14.222.566/0001-72.**



- Treinar a guarnição adequadamente, orientando-os quanto aos os riscos a que estão expostos para desenvolver suas tarefas;
- Submeter a guarnição de coleta a exames médicos adimensionais e periódicos, vacinando-os contra BCG, tétano e febre tifóide;
- Equipar a guarnição com EPI's específicos para o manejo de resíduos infectantes;
- Após o serviço, diariamente, providenciar a lavagem dos uniformes da guarnição (fardamento e equipamento individual e segurança), por empresa especializada, a quente, com solução de hipoclorito de sódio, sabão pH básico ou similar;

Os veículos para execução da coleta de RSS deverão atender as seguintes especificações:

- **Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;**
- **Não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;**
- **Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,2m;**
- **O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (NBR 9191) de reserva e solução desinfetante;**
- **Devem constar em local visível o nome da empresa coletora, a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004;**
- **Ser de cor branca;**
- **Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (NBR 7500), procedendo de acordo com a NBR 8286.**

Em caso de acidente a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos equipamentos auxiliares contidos dentro do veículo coletor, em caso de acidentes mais graves a guarnição deve notificar imediatamente a CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências perante aos Órgãos Municipais e Estaduais de Controle Ambiental e de Saúde Pública.

Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando – se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. O efluente da lavagem do veículo deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do Órgão Estadual de Controle Ambiental.

Todos os resíduos coletados nos estabelecimentos devem ser descartados em locais apropriados e licenciados para este tipo de resíduos indicados pela CONTRATANTE.

Coleta manual em locais de difícil acesso

A coleta manual de difícil acesso é recomendada para locais íngremes e estreitos onde não existe possibilidade de acesso a veículo coletor de grande e médio porte. Nessas áreas, os colaboradores terão a função de manter limpo o local e acondicionar, coletar e transportar os resíduos até os pontos de confinamento pré – determinadas, localizados em áreas que possibilitem o acesso dos veículos de coleta.

A equipe de colaboradores dessas áreas deverá ser compatível com a característica do local, deverá possuir ferramentas e materiais adequados para a execução dos serviços, tais como: contêiner ou carrinho de mão, vassoura, pá quadrada, sacho e sacos plásticos.



A coleta deverá ser realizada em todo município de Santo Amaro, Distritos e Povoados. O serviço deverá ser realizado diariamente ou alternado dependendo da geração de resíduos em cada localidade nos turnos matutino ou vespertino.

Os colaboradores estarão fardados e usando os EPI'S corretamente.

Coleta e transporte com caminhões de carroceria madeira de restos de podas de árvores e outros resíduos vegetais

Incluí-se neste tipo de serviço a coleta de todos os resíduos resultantes de corte de podas de árvores, capinação, roçagem e limpeza de áreas verdes como: parques, jardins e etc. A coleta será realizada quando se fizer necessária ou solicitada pela CONTRATANTE. Para a realização da mesma será utilizado um veículo coletor de carroceria de madeira com os seguintes ferramentais: pás quadradas, vassouras, ancinhos, garfos e sacos plásticos.

Os colaboradores recolherão as produções que estarão ensacadas ou amontoadas em locais estratégicos para a coleta, limpando todo o local para não deixar vestígios da produção coletada.

O veículo coletor apropriado será coberto por uma lona após o carregamento do mesmo para evitar que caiam algum tipo de resíduos coletados durante o seu tráfego pelas vias até o destino final onde serão descartados.

Os colaboradores estarão fardados e usando todos os EPI's necessários à execução da coleta.

Varição manual de vias e áreas públicas

O serviço de varrição de vias e logradouros públicos consiste na operação da varrição nas superfícies dos passeios pavimentados, sarjetas, calçadões e praças, catação em pequenas áreas verdes, esvaziamentos das papeleiras e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, inclusive sacheamento.

Os turnos da varrição serão, o matutino, o vespertino e se necessário noturno. A frequência da varrição poderá ser diária, alternada em 03 (três) vezes por semana ou 02 (duas) vezes por semana, a depender da especificidade local.

Os serviços serão realizados de segunda à sábado, devendo aos domingos e feriados, serem realizados com um efetivo de colaboradores menor e em locais principais da cidade caso seja necessário ou solicitado pela CONTRATANTE.

Para a execução da varrição manual cada colaborador deverá utilizar como ferramentas e materiais de trabalho: vassourão, pás quadradas, sachos e sacos plásticos, contêiner ou carrinho de mão a depender das necessidades. O esvaziamento das papeleiras deverá ser realizado pelos colaboradores da varrição concomitantemente aos trabalhos de varrição, assim como o sacheamento junto às sarjetas nos respectivos trechos e turnos. Os resíduos das papeleiras e os resultantes dos sacheamentos deverão ser acondicionados juntamente com os da varrição.

Os resíduos sólidos resultantes dos serviços de varrição deverão ser depositados em locais estratégicos e removidos na mesma frequência e pelo mesmo veículo de coleta de resíduo domiciliar.

Limpeza de mercados e feiras livres

A limpeza dos locais nos quais se realizam as feiras e mercados deve ser executada no horário de funcionamento das mesmas, a fim de evitar a presença de moscas, mosquitos e outros animais, bem como preservar a estética dos logradouros.

Após o término da feira a e desocupação completa do local por parte dos feirantes e dos barraqueiros haverá a realização da varrição e coleta dos resíduos resultantes da atividade e logo em seguida os serviços de lavagem deverão ser executados em todas às áreas da feira e

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626, CNPJ: 14.222.566/0001-72.



principalmente onde foram comercializados peixes e carnes, deverão ser aplicados produtos desinfetantes aromatizados.

Toda produção recolhida da limpeza das feiras e mercados serão ensacados e descartadas em contêineres localizados perto das mesmas para a posterior coleta realizada pelo veículo coletor.

Serviços de roçagem e capinação manual e mecanizada

As atividades de roçagem e capinação manual e mecanizada consistem na retirada do mato e da terra com ferramentas adequadas. Estes serviços devem ter planejamento bem detalhado, observando-se a velocidade do crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte de material. Serão executados em áreas públicas não edificadas, ruas sem pavimentação e nos canteiros centrais das vias e em logradouros em que haja a necessidade destes serviços.

A retirada destes materiais previnem contra entupimentos das bocas de lobos, ramais e galerias que, quando assoreadas, impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando assim a possibilidade de ocorrerem alagamentos, além de impedir a proliferação de vetores como insetos e ratos, beneficiando a estética, a higiene e segurança da cidade.

Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a necessidade das áreas a serem capinadas e roçadas e seguirão um planejamento no qual todos os bairros serão atendidos. Além desse planejamento poderão fora dele serem atendidas localidades solicitadas pela CONTRATANTE em casos de emergências ou eventos públicos.

Pra a realização dos serviços os colaboradores contarão com os seguintes equipamentos: foices, enxadas, estrovangas e roçadeiras costais além de telas de proteção que serão utilizadas na execução dos serviços para impedir que detritos e resíduos de produção possam vir causar algum dano nos municípios ou veículos que estiverem circulando perto das áreas a serem roçadas.

Toda produção deverá ser ensacada e colocada em locais de acesso aos veículos coletores para posterior coleta.

Todos os colaboradores estarão fardados e utilizando os EPI's necessários a realização da atividade.

Raspagem, remoção e transporte de terra e areia públicas

Esta atividade consiste na raspagem e remoção de material carregado em épocas de chuvas, ou proveniente de processo de erosão. Este material acumula-se principalmente nas sarjetas, comprometendo o sistema de drenagem e esgotamento de águas pluviais. A operação consiste no recolhimento dos resíduos existentes, tipo areia, lama, vegetação rasteira e outros, executado ao longo das vias, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não.

Estes serviços serão executados pelos colaboradores com os seguintes ferramentais e equipamentos: enxadas, vassourão, pás quadradas, forçados sacos plásticos e carrinho de mão.

A retirada desses tipos de material deve ser programada periodicamente, de sobremaneira nas épocas de chuvas onde o acúmulo desses resíduos é bem maior ou quando se fizer necessário.

Toda a produção resultante desta atividade será ensacada e depositada em locais de fácil acesso ao veículo coletor para posterior descarte.

Todos os colaboradores estarão fardados e utilizando os EPI's necessários a realização da atividade.



Lavagem de áreas públicas com produtos detergentes e desodorizantes

Os serviços de lavagem consistem na higienização de áreas públicas como vias, calçadas, escadarias, passeios, locais onde ocorrem eventos públicos como shows, comícios e outros festejos populares.

Este tipo de atividade seguirá um cronograma semanal elaborado pela CONTRATADA podendo haver mudanças solicitadas pela CONTRATANTE.

Após a desocupação e limpeza das áreas públicas utilizadas para eventos ou mesmo na sua rotina de lavagem normal das vias e logradouros públicos a lavagem se realizará com a utilização de carro pipa através de jateamento d'água com pressão suficiente para limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados nos pavimentos, serão utilizados produtos detergentes e desodorizantes para dar o acabamento final da limpeza.

Todos os colaboradores estarão fardados e utilizando os EPI's necessários a realização da atividade.

Limpeza de faixas de praia

A limpeza das faixas de praias compreenderá as seguintes atividades: limpeza de toda a extensão das praias e esvaziamentos das papeleiras.

A limpeza das faixas de praias deverá ser executada, com o emprego da mão de obra necessária para a realização do serviço com qualidade. A equipe deverá estar equipada com ferramentas necessárias a boa execução dos serviços tais como: ancinhos, carrinhos de mão, sacos plásticos e vassouras metálicas.

O serviço deverá ser realizado no melhor período do dia para que não venha atrapalhar os banhistas. Será elaborado pela CONTRATADA um cronograma com os dias e horários para melhor execução dos serviços em cada praia.

Nos dias de domingo e feriados nos quais o movimento de banhistas é bem maior será disponibilizado um quantitativo pela CONTRATADA de acordo com a necessidade do local.

Desobstrução de rede de drenagem e galerias de águas pluviais com equipamento a vácuo

Esta atividade é toda operação na qual serão retirados todos os materiais que venham causar entupimentos nas galerias e redes de drenagens, evitando assim alagamentos em épocas de chuvas, mau cheiro nas ruas devido ao acúmulo dos resíduos que entram em putrefação e a proliferação de insetos causadores de doenças.

Faz-se necessário que as redes sejam limpas e desentupidas sempre que houver necessidade ou a CONTRATANTE solicite.

Para a realização desse tipo de serviço será utilizado um equipamento tipo VAC ALL que removerá por meio de sucção todos os detritos que estiverem causando as obstruções das redes. Os resíduos coletados são descartados em locais apropriados seguindo uma legislação vigente e são indicados pela CONTRATANTE.

Sacheamento em pisos articulados

Este serviço é característico das ruas pavimentadas com paralelepípedos, pisos articulados e também ao lado das sarjetas.

Consiste no corte e retirada do mato que cresce entre o calçamento com ferramentas adequadas tipo sacho de modo que não danifiquem os pisos.



A realização desse serviço se dará pelos colaboradores que munidos das ferramentas retirará toda vegetação encontrada nos pisos, sarjetas e ruas evitando assim a sua proliferação.

Esta atividade será realizada em todas as localidades que forem detectadas com a necessidade deste serviço. Assim como para a execução das pinturas de meios fios quando solicitada pela CONTRATANTE.

Serviços especiais de limpeza urbana

Na prática usual, estes serviços compreendem uma série de serviços preventivos e preliminares, no sentido de complementar as operações de varrição e coleta dentro do sistema de limpeza urbana.

São esses serviços:

- Limpeza nos diversos bairros da cidade;
- Remoção de animais mortos;
- Limpeza manual de bocas de lobos, galeria e córregos;
- Gancheamento de lixo e retirada do entulho;
- Retiradas de faixas e limpezas de postes;
- Coleta de resíduos volumosos e inservíveis;
- Outros serviços afins da limpeza urbana

A equipe de colaboradores que procederá às operações de limpeza especial deverá possuir ferramentas e materiais adequados para a execução dos serviços, tais como: carro de mão, pá, sacho, forcado, enxada, foice trinchão, sacos plásticos, vassouras, cone, facão, garfo, picareta.

Os serviços serão executados normalmente no turno diurno, de segunda a sábado, em locais previamente determinados ou aprovados pela CONTRATANTE, de acordo com o planejamento passado para a CONTRATADA.

Se houver necessidade destes serviços serem feitos nos dias de domingo ou feriados a CONTRATANTE deverá avisar a CONTRATADA para que a mesma elabore uma escala com os colaboradores que irão trabalhar nesses dias e posterior folga durante a semana ou remuneração de hora extra.

Toda produção resultante destes serviços deverão ser ensacadas e depositadas em locais de fácil acesso aos veículos coletores.

Pintura de meios fios, muretas e balaustradas

Esta atividade consiste nas pinturas das guias após a execução da capina, raspagem, e varrição das sarjetas para garantir uma boa qualidade do serviço.

Os colaboradores utilizarão uma mistura de cal hidratada com um fixador que serão aplicados nas guias com o pincel tipo broxa ou trinchão.

As pinturas poderão ser contínuas, ou seja, os meios fios de um cor só ou alternada conforme a solicitação da CONTRATANTE.

Os serviços serão realizados no turno diurno pra melhor aproveitamento da mão de obra e qualidade do serviço e segurança dos colaboradores.

A execução desse serviço será de acordo com a necessidade dos locais a serem pintados ou quando solicitados pela CONTRATANTE em caso de algum evento público a ser realizado no local.

Todos os colaboradores estarão fardados e usando os EPI's adequados a realização do serviço.

Campanhas de divulgação de serviços e educação ambiental

A Educação Ambiental objetiva ajudar os indivíduos e os grupos sociais a adquirirem:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626, CNPJ: 14.222.566/0001-72.



- Sensibilidade com relação ao ambiente global e aos problemas a ele relacionados e em especial aos problemas relacionados à limpeza urbana;
- Conjuntos de experiências diversificadas e uma compreensão global do ambiente e dos problemas associados;
- Conjunto de valores e de interesses sobre o ambiente e a motivação para uma participação ativa na proteção e melhoria do ambiente;
- Capacitação para identificar e resolver problemas ambientais;
- Motivação para se envolver ativamente e em todos os níveis na busca de soluções dos problemas ambientais.

A Educação Ambiental é considerada um processo contínuo, que deve se estender ao longo da vida de um indivíduo, centrado em abordagens de sustentabilidade ambiental e que deverá ser realizada através dos trabalhos desenvolvidos pelos agentes de educação.

O Programa de Educação Ambiental desenvolver-se-á por meio de campanhas e palestras, em conformidade com o projeto que será entregue a CONTRATANTE pela CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pelos custos decorrentes do Programa de Educação Ambiental, sendo também de sua atribuição: o planejamento, implantação, elaboração de cronogramas e relatórios, desenvolvimento de metodologia técnica, estratégia de monitoramento, bem como o propor metas e objetivos para o programa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	PREÇO UNIT.	TOTAL MENSAL
1	Coleta e transporte de lixo domiciliar e público na Sede, Distritos e Povoados com controle operacional por rastreamento de localização de caminhões via satélite	t	1.250,00		
2	Coleta e transporte de entulhos com caçambas basculantes na Sede, Distritos e Povoados	m³	1.000,00		
3	Coleta, transporte e destino final de lixo hospitalar e demais resíduos de saúde	Kg	2.000,00		
4	Coleta manual em locais de difícil acesso	m³	150,00		
5	Coleta e transporte com caminhões de carroceria madeira de restos de podas de árvores e outros resíduos vegetais	m³	200,00		
6	Varição manual de vias e áreas públicas	Km	1.800,00		
7	Limpeza de mercados e feiras livres	m²	60.000,00		
8	Serviços de roçagem e capinação manual e mecanizada	m²	60.000,00		
9	Raspagem, remoção e transporte de terra e areia em áreas púb	m²	15.000,00		
10	Lavagem de áreas públicas com produtos detergentes e desodorizantes	m²	50.000,00		
11	Limpeza de faixa de praia	m²	24.000,00		
12	Desobstrução de redes de drenagem e galerias de águas pluviais com equipamento a vácuo	h	200,00		
13	Sacheamento em pisos articulados	m²	8.000,00		
14	Serviços especiais de limpeza urbana	Hxh	4.500,00		
15	Pintura de meios fios, muretas e balaustradas	m	8.000,00		
16	Campanhas de divulgação de serviços e educação ambiental	mês	1,00		
VALOR MENSAL PROPOSTO -					
VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA 12 (DOZE) MESES -					



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao

Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - Bahia.

Referente: Pregão Presencial nº 040/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ainscrita no CNPJ sob nº....., com sede à..... Bairro: Cidade de Estado da, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores. Declara, ainda, da ciência de cumprir plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua a Lei 8.666/93.

Local e data.

(Razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF e carteira de identidade, número e órgão emissor)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - III

Ao

Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - Bahia.

Referente: Pregão Presencial nº 040/2018

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de Licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data.

(Razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF e carteira de identidade, número e órgão emissor)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV
DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ao

Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - Bahia.

Referente: Pregão Presencial nº 040/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da proponente:

Índice de Liquidez Geral

LG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ = igual ou maior a _____ (valor por extenso);

Índice de Liquidez Corrente:

LC = $\frac{AC}{PC}$ = igual ou maior a _____ (valor por extenso);

Índice de Endividamento:

E = $\frac{PC + ELP}{AT}$ = igual ou menor a _____ (valor por extenso)

Solvência Geral

SG = $\frac{AT}{PC + ELP}$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total;

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

Local e data.

(razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

Contador / DHP

(CPF e carteira de identidade, número e órgão emissor)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ao

Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - Bahia.

Referente: Pregão Presencial nº 040/2018

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável legal

(CPF e carteira de identidade, número e órgão emissor)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - Bahia.

Referente: Pregão Presencial nº 040/2018

..... (empresa), estabelecida à, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 040/2018, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____ (Razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF e carteira de identidade, número e órgão emissor)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Sr. Pregoeiro pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.



ANEXO VII

Santo Amaro, _____ de _____ de 2018.

À

Prefeitura Municipal de Santo Amaro –Bahia;

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial nº 040/2018

Assunto: Proposta de Preços para **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, BEM COMO SERVIÇOS RELATIVOS A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA**, conforme especificações do edital.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, BEM COMO SERVIÇOS RELATIVOS A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	PREÇO UNIT.	TOTAL MENSAL
1	Coleta e transporte de lixo domiciliar e público na Sede, Distritos e Povoados com controle operacional por rastreamento de localização de caminhões via satélite	t	1.250,00		
2	Coleta e transporte de entulhos com caçambas basculantes na Sede, Distritos e Povoados	m³	1.000,00		
3	Coleta, transporte e destino final de lixo hospitalar e demais resíduos de saúde	Kg	2.000,00		
4	Coleta manual em locais de difícil acesso	m³	150,00		
5	Coleta e transporte com caminhões de carroceria madeira de restos de podas de árvores e outros resíduos vegetais	m³	200,00		
6	Varrição manual de vias e áreas públicas	Km	1.800,00		
7	Limpeza de mercados e feiras livres	m²	60.000,00		
8	Serviços de roçagem e capinação manual e mecanizada	m²	60.000,00		
9	Raspagem, remoção e transporte de terra e areia em áreas púb	m²	15.000,00		
10	Lavagem de áreas públicas com produtos detergentes e desodorizantes	m²	50.000,00		
11	Limpeza de faixa de praia	m²	24.000,00		
12	Desobstrução de redes de drenagem e galerias de águas pluviais com equipamento a vácuo	h	200,00		
13	Sacheamento em pisos articulados	m²	8.000,00		
14	Serviços especiais de limpeza urbana	Hxh	4.500,00		
15	Pintura de meios fios, muretas e balaustradas	m	8.000,00		
16	Campanhas de divulgação de serviços e educação ambiental	mês	1,00		
VALOR MENSAL PROPOSTO -					
VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA 12 (DOZE) MESES -					

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxx (xxxxxx).
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo para prestação de serviços: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, BEM COMO SERVIÇOS RELATIVOS A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA E A EMPRESA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº., com sede a Rua nº, - Santo Amaro – BA, CEP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr., neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, com sede à Rua....., inscrita no CNPJ nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., C.I. nº...../...../....., e CPF nº, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado da Pregão Presencial nº 040/2018, Tipo Menor Preço Global, conforme consta do processo administrativo Nº 108/2017 próprio, obedecido às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Clausulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1º. O presente Contrato tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, BEM COMO SERVIÇOS RELATIVOS A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA**, nos locais mencionados no Projeto Básico do Anexo I do Edital do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 040/2018, por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância entre as partes.

§2º. Os serviços serão executados conforme Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou no processo licitatório da Pregão Presencial nº 040/2018, devendo na fase de mobilização e implantação de sua operação no município haver aprovação definitiva da metodologia de execução dos serviços por parte da CONTRATANTE, que poderá propor ajustes e/ou alterações em prol da melhor eficiência e qualidade dos serviços.

§3º. A empresa disponibilizará todos os equipamentos, materiais, ferramental e pessoal conforme discriminado nas composições de preços unitários – CPUs do seu preço global original vencedor da Pregão Presencial nº 040/2018, conforme consignado no certame licitatório

§4. Qualquer alteração nos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante previa e expressa autorização e através de Termo Aditivo.

§5º. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos utilizados ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, ficará a CONTRATADA, obrigada a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo faltoso e a avisar a Secretaria solicitante.

§6º. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de



acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

§7º. A CONTRATADA deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, proventos, combustíveis, manutenção e conservação de veículos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta e na forma da Lei Federal 8.666/93 e demais instrumentos pertinentes.

§2º. A Fiscalização da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da empresa contratada, nem quanto a possíveis danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de seus prepostos e empregados.

§3º. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada na Pregão Presencial nº 040/2018, Tipo Menor Preço Global, conforme fatura mensal de prestação dos Serviços de Limpeza Urbana executada no Município.

§4º. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, operacionalidade, eficiência, continuidade e normas Ambientais e da ABNT;

§5º. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

§6º Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º. Os serviços serão executados por pessoal regularmente recrutado, treinado e contratado pela empresa vencedora da Pregão Presencial nº 040/2018.

§2º. A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos estipulados e manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados conforme conteúdo de sua proposta e ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas nos Termos de Referência e demais condições fixadas no Edital.

§3º Responsabilizar-se, integralmente, pela coleta manual e mecanizada, transporte de resíduos sólidos urbanos residenciais, comerciais e de feiras livres e demais serviços contratados que serão executados a cidade de Santo Amaro - Bahia, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos mesmos.

§4º. Comunicar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração na prestação dos serviços inclusive referente à mudança operacional que enseje modificação dos termos do Contrato.

§5º. Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente Contrato



§6º. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos Ambientais e demais esferas administrativas

§7º. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

§8º. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de Serviços detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados, devendo ser emitidas mensalmente. A referida fatura deverá ser apresentada com um prazo não superior a 05 (cinco) dias do encerramento do mês de vigência;

§9º. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

§10º. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da prestação dos serviços;

§11º. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de coleta manual e mecanizada, transporte de resíduos sólidos urbanos residenciais, comerciais e de feiras livres, produzidos na cidade de Santo Amaro/Bahia, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

§12º. Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§13º. Fornecer toda mão-de-obra e utilizar materiais de primeira qualidade e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

§14º. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

§15º. Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato.

Cumprir com todas as exigências e benefícios constantes de acordos coletivos da categoria dos Trabalhadores da Limpeza Urbana da região;

§16º. Além das disposições contidas no Processo Administrativo, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes obrigações:

§17º. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

§18º. Atender a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE, para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes a gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados inclusive o PPRA (Plano de Prevenção de Riscos e Ambientais), e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).



§19º. Executar os serviços de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população e substituir qualquer componente da equipe que, a critério do CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido. Não permitindo que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas ou ainda que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização.

§20º. Descarregar o chorume, contido nos tanques de armazenamento dos equipamentos, no local onde for efetuada a descarga de resíduos e lavar os veículos e equipamentos em serviço com periodicidade adequada.

§21º. Fornecer aos supervisores e encarregados, aparelhos de telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução.

§22º Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, de mesmo conteúdo. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado, com emissão de certificados, cuja realização deverá ser comprovada junto ao Contratante e cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

§23º. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, exceto com prévia solicitação motivada e consubstanciada, devidamente examinada e autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

§1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogados pelo período limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e com anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8. §23º.

§2º. A CONTRATADA, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste Edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será reajustada na mesma proporção.

§3º. A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas, obedecendo aos mesmos critérios adotados para a garantia de proposta:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

§1º. Pela prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação e aprovação de medições mensais, a CONTRATANTE pagará o valor estimado de R\$......, pela prestação dos serviços, estando nele incluídas todas as despesas a sua perfeita execução.

§2º. Os serviços prestados em horários noturnos, fins de semana ou feriados não implicam em majoração do preço a ser pago à CONTRATADA.



§3º No preço contratado estão incluídos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), abastecimento, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Contrato. No preço proposto deve estar previsto o pagamento do piso da categoria profissional, bem como adicionais de insalubridade e adicional noturno e outros benefícios vigentes no acordo vigente com o Sindicato da Categoria para a Cidade de Santo Amaro – Bahia.

§4º. Do valor a ser pago, o Contratante fará as devidas retenções de impostos, contribuições e garantias legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1º. As despesas decorrentes da Prestação dos Serviços do objeto deste contrato está programada na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1111 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
PROJETO ATIVIDADE: 2030 - Conservação dos Serviços de Limpeza Pública;
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
33903400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
FONTE: 0100 - Recursos Ordinários
0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira
Exploração de Recursos Minerais

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0606 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS**
PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
2004 - Comunicação e Divulgação Governamental;
2020 - Coleta, Manejo e Destinação dos Resíduos Sólidos
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
33903400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
FONTE: 0100 - Recursos Ordinários
0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira
Exploração de Recursos Minerais

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1319 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO ATIVIDADE: 2045 - Manutenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar
2044 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica dm Saúde
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
33903400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
FONTE: 6102 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde
0114 – Transferência de Recursos d Sistema Único de Saúde - SUS

§2º.As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

§1º. O pagamento deverá ser efetuado conforme boletim de medição mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento do documento fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela



fiscalização do contrato, correspondente aos serviços efetivamente realizados no período medido, verificado e aceito pela CONTRATANTE. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

§2º. Nenhum pagamento será efetuado, à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

§3º. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, esta poderá ser atualizada financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IPCA do período.

§4º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§5º. A Contratada terá suas faturas pagas até o 10º (décimo) dia subsequente à data que a mesma for entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura. Se o término deste prazo coincidir com um dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato a este.

§6º. As faturas ou notas fiscais somente serão pagas se nelas estiver discriminado, detalhadamente, os serviços prestados, confirmado pela Fiscalização da Prefeitura e o valor correspondente a Prestação de Serviços no período apurado.

§7º. A Contratada deverá apresentar junto às faturas mensais a GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (ou termos da legislação vigente) e a documentação referente ao recolhimento das obrigações com INSS, FGTS e RAIS (na oportunidade em que esta for apresentada) deverá referir-se unicamente aos trabalhadores envolvidos no serviço prestado ao Município, indicados na relação dos integrantes da equipe de limpeza urbana.

§8º. Havendo possibilidade de comprovação da regularidade junto à Previdência Social, FGTS e Tributos Municipais por outros meios, como, por exemplo, via consulta on-line, a apresentação destes poderá ser dispensada, desde que tal comprovação fique certificada por servidor nos autos do processo.

§9º. A Contratada, pela característica do Contrato ser de prestação de serviço em caráter continuado em Santo Amaro e, terá retido mensalmente o valor correspondente a 5% do valor da nota fiscal, a título de ISSQN, por ocasião dos pagamentos pelo serviço prestado, independentemente do local de sua sede ou matriz.

§10º. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no objeto, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

§11º. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE



§1º. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

§2º. O valor do serviço, caso haja prorrogação de prazo contratual após 12 (doze) meses de prestação dos serviços, através do reajuste de seus preços unitários e valor mensal correspondente, será atualizado, mediante Termo Aditivo de Valor, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, de acordo com o reajuste determinado pelo Governo Federal para o período.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

§1º. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização através de representante da CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

§2º. A Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§3º. A fiscalização da execução do presente contrato se dará pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos do Município de Santo Amaro - Bahia, ou servidor por ele designado.

§4º. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o pré-estabelecido e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

§1º. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÔNUS E ENCARGOS

§1º. Todos os ônus e encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços de limpeza urbana no município, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º. O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado no início dos serviços Objeto da Pregão Presencial nº 040/2018, Tipo Menor Preço Global, após recebimento da ordem de início dos serviços será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 15 (Quinze) dias sobre o valor atualizado da prestação do serviço a que se refere, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;



- c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento. Na impossibilidade, de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATANTE em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, será, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato no caso de inexecução parcial, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- f) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- h) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- i) As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

§2º. Além das sanções administrativas, o não cumprimento das obrigações dispostas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito e, na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

- Por deixar de coletar resíduos corretamente dispostos para recolhimento, comprovadamente colocados antes da passagem do veículo coletor, multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário da coleta no Contrato, por localidade não coletada;
- Por não executar corretamente o roteiro aprovado pelo Contratante dentro do setor de coleta. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por roteiro não executado corretamente;
- Por iniciar os serviços fora dos horários determinados. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por roteiro;



- Por terminar os serviços além dos horários determinado. Multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário do Contrato, por hora de atraso, por roteiro;
- Por não executar integralmente o roteiro de coleta previsto para um determinado turno de trabalho. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia de utilização.
- Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço. Multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- Por não atender às orientações dos funcionários do Contratante nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo Contratante. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- Por transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com garis sendo transportados nos estribos dos equipamentos. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência, por turno e por dia;
- Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia;
- Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia;
- Por não dispor os equipamentos com as ferramentas exigidas neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia;
- Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, EPIs. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia;
- Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por veículo, por ocorrência;
- Por não atender a solicitação de informações do Contratante, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela



Fiscalização. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;

- Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
 - Por permitir que seus funcionários promovam, para comercialização, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;;
 - Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo Contratante, pedido de substituição de funcionário. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia;
 - Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pelo Contratante. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- j) Por não lavar diariamente seus veículos coletores. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- k) Por não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- l) Por não manter, durante o horário de serviço da coleta, seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento. Multa de 0,10 a 1 vez o preço unitário do Contrato, por dia;
- m) Por impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- n) Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- o) Por coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Projeto Básico;
- p) Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- q) Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 100 a 1000 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- r) Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” expedida pelo Contratante. Multa de 1 a 50 vezes o preço unitário do Contrato, por dia de atraso;
- s) Por executar o serviço com veículo em condições inadequadas de segurança e aparência. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do Contrato, por veículo, por dia;
- §3º. Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
- Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

§1º. O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de Ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

§2º. Ficará, o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a. Falência ou liquidação da CONTRATANTE;
- b. Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- c. Extinção da CONTRATADA.

§3º. Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com art. 77 a 80 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão Presencial nº 040/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimo ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca da cidade de Santo Amaro, Bahia.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Santo Amaro – Bahia, de de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX

Empresa Contratada

Testemunhas: _____ CPF: _

Testemunhas: _____ CPF: _